



ANORC-Associação Norte Rio Grandense de Criadores
Parque de Exposições Aristófanes Fernandes | BR:101 | KM:13 | CEP: 59146-480 | Parnamirim (RN)
Tel: 84.3272.2430 | Celular/Whatsapp: 99454.4957 CNPJ: 08.465.726/0001-01 | Site: www.anorc.com.br
E-mails: anorc@anorc.com.br anorcfb@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO

(Em atendimento à Lei 13.019/2014)

1. DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: ANORC - Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores					CNPJ: 08.465.726/0001-01
Endereço: Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101 KM13					
Município: Parnamirim	U.F: RN	CEP: 59.146-390	DDD/Telefone: 84 3272-2430	EA:	OSC
E-mail: anorcfb@gmail.com					
Conta Corrente: 131.636-2	Banco: 756	Agência: 4108-4	Praça de Pagamento: Parnamirim-RN		
Dirigente da Entidade Proponente: Felipe Matheus Cavalcanti França					CPF: 084.388.194-19
RG/Órgão Exp.: 2322404-SSP/RN	Cargo: -	Função: Presidente	Matrícula: -		
Endereço: Rua Fernando Barreto - 2796/201 - Ed. Nilza Lopes - Lagoa Nova					CEP: 59.075-720

2. OUTROS PARTÍCIPES - CONCEDENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM		CNPJ: 08.170.862/0001-74	EA: Órgão Público
Endereço: Avenida Castor Vieira Regis, 500, COHABINAL		CEP: 59.140-670	
E-mail: gabineteprofessoranilda@gmail.com			
Nome do Responsável RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ		CPF: 663.495.324-49	
RG/Órgão Exp.:	Cargo: PREFEITA	Função: PREFEITA	
Endereço: Rua Jovino Pereira da Silva, 52, Vale do Sol, Parnamirim-RN			CEP: 59.140-791

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto	Período de Execução	
	INÍCIO	TÉRMINO
Promover ações no parque Aristófanes Fernandes, visando a realização do Dia das Crianças no Parque 2025.	ALR (após liberação dos recursos)	Outubro/2026
Descrição do Objeto (art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014): O presente termo de convênio tem por objeto a cooperação entre o Município de Parnamirim/RN e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC para concepção, organização, execução e avaliação do evento "Dia das Crianças no Parque 2025", a realizar-se em 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, em Parnamirim/RN, visando proporcionar às crianças do município momento integrado de lazer, aprendizado e convivência comunitária. Para tanto, serão implementadas, de forma articulada, ações lúdicas, esportivas, recreativas e educativas (oficinas, contação de histórias, atividades culturais e de cidadania, educação ambiental e no trânsito), com recreação monitorada e inclusão de crianças com deficiência; bem como a disponibilização da infraestrutura necessária à segurança e ao conforto dos participantes (adequação e sinalização de áreas, apoio operacional, controle de acesso, limpeza, sanitários, sonorização, atendimento pré-hospitalar/brigada, pontos de hidratação e orientação ao público), além da comunicação social do evento, credenciamento de equipes, organização de fluxo de público e registro técnico das atividades. As ações objetivam ampliar o acesso de crianças e suas famílias a atividades socioculturais de qualidade, fortalecer vínculos comunitários e promover valores de cidadania, inclusão e educação, observadas as normas de segurança, acessibilidade e proteção integral da criança e do adolescente		
Local da execução: Parque Aristófanes Fernandes		



Objetivo: Realizar, em 26/10/2025, o evento "Dia das Crianças no Parque 2025" no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, promovendo lazer, aprendizado e integração às crianças de Parnamirim, com segurança, acessibilidade, inclusão e foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Justificativa da Proposição (art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014): A propositura do convênio entre o Município de Parnamirim/RN e a Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC para a realização do "Dia das Crianças no Parque 2025", em 26/10/2025, no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, fundamenta-se no relevante interesse público de promover o direito ao lazer, à cultura, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral das crianças do município, com prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (arts. 4º e 16). A iniciativa contribui para a democratização do acesso a atividades socioculturais de qualidade, em ambiente seguro e estruturado, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e incentivando práticas de cidadania, educação ambiental e respeito à diversidade, em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (inclusão e acessibilidade). A escolha do Parque Aristófanes Fernandes como espaço realizador é técnica e economicamente justificada, por dispor de infraestrutura adequada, localização estratégica e capacidade de receber público expressivo com segurança e conforto, evitando custos de montagem de estruturas temporárias dispersas. A parceria com a ANORC mostra-se o arranjo mais eficiente e aderente às finalidades do objeto, considerando a experiência operacional da entidade em eventos de grande porte no local e sua condição de gestora do equipamento, nos termos do contrato de concessão vigente, o que potencializa sinergias, otimiza recursos e reduz riscos logísticos. Sob a ótica da economicidade e da eficiência (art. 37, caput, CF), a cooperação proposta evita duplicidade de meios, racionaliza despesas e amplia a escala e a qualidade dos serviços ofertados. Além do impacto social direto sobre as crianças e suas famílias, o evento gera externalidades positivas para a cidade – movimentação econômica de pequenos fornecedores e empreendedores locais, difusão de conteúdos educativos (trânsito, meio ambiente, saúde), estímulo ao voluntariado e ao engajamento comunitário –, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas municipais e às metas de promoção social previstas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), sem prejuízo da necessária observância às normas de segurança, acessibilidade e proteção integral. Por essas razões, a celebração do convênio mostra-se adequada, necessária e proporcional para atingir os objetivos propostos, atendendo ao disposto no art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014.

Público-alvo beneficiário – Dia das Crianças no Parque 2025: O público-alvo do "Dia das Crianças no Parque 2025" comprehende, de forma prioritária, crianças de 0 a 12 anos residentes em Parnamirim, inclusive estudantes da rede municipal, estadual e privada, bem como crianças com deficiência e/ou necessidades específicas, todas acompanhadas por seus familiares ou responsáveis e por grupos atendidos pelos serviços socioassistenciais (CRAS/SCFV e entidades parceiras). Para viabilizar a programação lúdica e educativa, envolvem-se educadores, monitores e recreadores capacitados, além de equipes integradas de saúde, assistência, segurança e proteção (SMS, SEMAS, Guarda Municipal, Defesa Civil, Brigada/APH e Conselho Tutelar), com o apoio de voluntários cadastrados. Integram ainda o público institucional as Secretarias Municipais correlatas (Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, Trânsito/Mobilidade), escolas públicas e privadas, organizações da sociedade civil com foco na infância e grupos artísticos infantis, além da imprensa local para difusão de orientações e conteúdos. Como público indireto, incluem-se prestadores credenciados de serviços (alimentação, água, som, limpeza, locação de brinquedos e estruturas) e o comércio e transporte do entorno do Parque, beneficiados pelo fluxo pontual de visitantes no dia do evento. **De forma complementar e condicionada às autorizações legais e de segurança,** poderá haver a presença de **parque de diversões** operado por empresa **credenciada e responsável** técnica, em **área isolada** e com **controle de acesso, seguros vigentes, vistorias do CBMRN e alvará municipal**, asseguradas **acessibilidade e inclusão**, bem como **política de preço social** (com janelas de **gratuidade** e sinalização de altura/idade), de modo a preservar o caráter **gratuito** das atividades principais do evento. Estima-se o atendimento direto entre 10 mil e 18 mil crianças e a circulação total de 20 mil a 30 mil pessoas ao longo do dia, mediante controle de acesso e capacidade por área. Os principais resultados esperados são a ampliação do acesso a atividades lúdicas e educativas, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão e acessibilidade efetivas e a difusão de práticas de cidadania, segurança no trânsito e educação ambiental, monitorados por indicadores como número de crianças atendidas, quantidade de atividades realizadas, satisfação do público (meta ≥ 85%), conformidade com PPCI/CBMRN e protocolos de proteção integral da criança e do adolescente e ocorrência de saúde/segurança (meta zero eventos graves).

4. METAS (art. 22, II, Lei nº 13.019/2014) – Edição 2025

4.1 Metas quantitativas (indicadores e limites operacionais) – 26/10/2025

1. **Crianças atendidas (0-12 anos):** mínimo 10.000 | meta ≥ 15.000 | teto operacional 18.000.
▪ **Indicador:** contagem por portões/QR. ▪ **Verificação:** relatórios de acesso.
2. **Circulação total (crianças + responsáveis):** mínimo 20.000 | meta ≥ 25.000 | teto 30.000.
▪ **Indicador:** somatório torniquete/QR. ▪ **Verificação:** planilhas de controle.
3. **Atividades/oficinas:** ≥ 120 sessões em ≥ 6 estações.
▪ **Indicador:** sessões realizadas. ▪ **Verificação:** livro de bordo e registros fotográficos.
4. **Acessibilidade:** rotas acessíveis em 100% das áreas; ≥ 4 banheiros acessíveis; ≥ 2 pontos de atendimento prioritário.
▪ **Indicador:** itens conformes. ▪ **Verificação:** checklists assinados (ART, quando cabível).
5. **Segurança e saúde:** brigada + APH presentes 100% do tempo; **TMA** de atendimento ≤ 5 min.
▪ **Indicador:** atendimentos/tempo resposta. ▪ **Verificação:** boletins brigada/APH.
6. **Comunicação/orientação:** ≥ 30 sinalizações; ≥ 10 publicações oficiais; 1 posto de reunificação familiar.
▪ **Indicador:** peças instaladas e publicadas. ▪ **Verificação:** relatório de comunicação.
7. **Equipe capacitada (monitores/voluntários):** ≥ 120.



- **Indicador:** participantes treinados. ▪ **Verificação:** listas e certificados.
- 8. **Satisfação do público:** ≥ 85% (amostra ≥ 800).
 - **Indicador:** média Likert 1-5. ▪ **Verificação:** relatório de pesquisa.
- 9. **Ocorrências graves:** zero (incêndio, pânico, trauma grave).
 - **Indicador:** nº de incidentes graves. ▪ **Verificação:** livro de ocorrências.
- 10. **Parque de diversões (se houver):** 100% das licenças/seguros/CBMRN/Alvará válidos; **preço social** com ≥ 2 janelas de gratuidade.
 - **Indicador:** dossier de conformidade. ▪ **Verificação:** autos/avaliações e apólices.

4.2 Metas qualitativas (conformidade e resultados esperados)

- a) **Experiência lúdico-educativa inclusiva** e adequada à faixa etária, com **acessibilidade efetiva**.
- b) **Ambiente seguro e sinalizado**, com fluxos padronizados de credenciamento, **reunificação familiar**, APH e manejo de resíduos.
- c) **Integração intersetorial** (Educação, Saúde, Assistência, Mobilidade, Cultura, Segurança).
- d) **Conformidade normativa integral:** PPCI/CBMRN, Alvará, ARTs, seguros, **ECA** e **LGPD** (cadastros/contatos).
- e) **Transparéncia** sobre acessos, horários, lotações por janela e, se houver parque de diversões, **política de gratuidade** e regras de uso.

4.3 Premissas, metodologia de medição e riscos (com mitigação mínima obrigatória)

- **Premissas legais/operacionais:** setorização aprovada do Parque; dossier de segurança (PPCI, vistorias, ARTs, apólices) válido; controle de acesso por **janelas de horário**; equipe dimensionada por **matriz de risco**; LGPD aplicada nos cadastros; área **isolada** e licenciada para parque de diversões (se houver).
- **Metodologia de medição:** contadores de portão e QR (público); livro de bordo + fotos (atividades); checklists abertura/pico/fechamento (acessibilidade/segurança); boletins brigada/APH (tempo de resposta/ocorrências); pesquisa presencial (≥ 800 respostas) com escala Likert; relatório de comunicação (peças/sinalização).
- **Riscos e mitigação:**
 1. **Superlotação** → limites por setor e bloqueio temporário; comunicação em tempo real.
 2. **Clima adverso** → áreas cobertas, piso antiderrapante e plano de contingência.
 3. **Falhas críticas de fornecedores/energia** → SLA contratual, testes T-24h/T-2h e gerador reserva.
 4. **Incidentes de saúde/segurança** → ambulância e brigada on-site, rotas de evacuação, posto de reunificação familiar.
 5. **Acessibilidade insuficiente** → inspeção técnica prévia, equipe dedicada e correções imediatas.
 6. **Parque de diversões sem conformidade (se houver)** → condição *sine qua non* de operação; auditoria documental T-72h; **suspensão imediata** se houver não conformidade.

Resultado vinculante: atendimento aos mínimos quantitativos, **satisfação ≥ 85%, zero ocorrências graves e conformidade legal integral**, nos termos do art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014.

5. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (art. 22, IV, Lei nº 13.019/2014)

5.1 Governança da medição

A **Prefeitura de Parnamirim** será a responsável pela coordenação, execução e validação de toda a aferição das metas, cabendo à **ANORC fornecer dados primários, acesso e suporte operacional**, sem prejuízo da autonomia da Prefeitura para auditoria, conferência e validação final. A Prefeitura designará **equipe técnica e fiscal do convênio** por ato formal.

5.2 Indicadores, fonte de dados e critérios de aceite (medidos pela Prefeitura)

- **Crianças atendidas (0-12 anos)** → **Fonte:** contadores de portão/QR gratuito administrados ou auditados pela Prefeitura. **Aceite:** ≥ 10.000 (meta desempenho ≥ 15.000, teto operacional 18.000).
- **Circulação total (crianças + responsáveis)** → **Fonte:** torniquetes/QR + amostra observacional oficial (15 min/h). **Aceite:** ≥ 10.000 (meta ≥ 15.000, teto 20.000).
- **Atividades/oficinas realizadas** → **Fonte:** livro de bordo padronizado pela Prefeitura por estação/turno + registros fotográficos. **Aceite:** ≥ 120 sessões em ≥ 6 estações.
- **Acessibilidade efetiva** → **Fonte:** checklists técnicos de abertura/pico/fechamento, sob supervisão municipal; quando couber, **ART**. **Aceite:** rotas acessíveis em 100% das áreas; ≥ 4 banheiros acessíveis; ≥ 2 pontos de atendimento prioritário.
- **Segurança e saúde (tempo de resposta e gravidade)** → **Fonte:** boletins oficiais da brigada/APH entregues à Prefeitura. **Aceite:** TMA ≤ 5 min e zero ocorrências graves.
- **Equipe capacitada (monitores/voluntários)** → **Fonte:** listas de presença e certificados validados pela Prefeitura. **Aceite:** ≥ 120 capacitados.
- **Comunicação/orientação** → **Fonte:** inventário municipal de sinalização instalada + comprovação de publicações oficiais. **Aceite:** ≥ 30 sinalizações; ≥ 10 publicações; 1 posto de reunificação operante.



- **Satisfação do público** → *Fonte:* pesquisa presencial aplicada/validada pela Prefeitura (tablets/QR), escala Likert 1-5; amostragem probabilística. *Aceite:* média $\geq 4,25$ ($\geq 85\%$); **amostra ≥ 800** respostas.
- **Parque de diversões (se houver)** → *Fonte:* dossiê municipal de conformidade (alvará, vistorias CBMRN, apólices, ART, PPCI) e verificação in loco. *Aceite:* 100% das licenças/seguros válidos e ≥ 2 janelas de **gratuidade com preço social**.

5.3 Procedimentos oficiais de medição e verificação (Prefeitura)

- **Público:** coleta horária automática (portões/QR), com **checagem amostral municipal** de $\pm 3\%$ por supervisor; consolidação em planilha oficial assinada.
- **Atividades:** validação por amostragem de sessões (horário, conteúdo, público estimado) e conferência de fotos com metadados.
- **Acessibilidade/Segurança:** três inspeções municipais (abertura, pico, fechamento) com checklists padronizados e registro fotográfico; registros de correções solicitadas/implementadas.
- **Ocorrências/APH:** classificação oficial da gravidade, tempos de atendimento e relatório consolidado assinado pelo coordenador da brigada e **validação municipal**.
- **Capacitação:** conferência de carga horária, conteúdo, listas e certificados; emissão de **termo de validação**.
- **Comunicação:** verificação de instalação física (mapa/selo municipal) e comprovação de publicações oficiais (links/prints/analytics).
- **Satisfação:** desenho amostral definido pela Prefeitura; cálculo de média e IC 95%; relatório analítico com recomendações.

5.4 Responsáveis, periodicidade e evidências (Prefeitura)

- **Responsáveis:** Fiscal do convênio (Presidência/Secretaria designada) e equipe técnica municipal.
- **Periodicidade:** medições horárias (público), **por turno** (atividades/segurança) e **consolidação D+3** dias corridos.
- **Evidências mínimas sob guarda municipal:** relatórios assinados, checklists, listas e certificados, dossiê regulatório (PPCI, vistorias, alvarás, ARTs, apólices), registros fotográficos, banco de pesquisa de satisfação e planilhas de contagem.

5.5 Critérios de conformidade, tolerâncias e sanções

- **Conformidade plena:** atendimento a 100% das metas qualitativas; cumprimento dos **mínimos quantitativos**; satisfação $\geq 85\%$; zero ocorrências graves; documentação regulatória completa.
- **Tolerâncias técnicas:** desvios de contagem $\leq 3\%$ quando justificados e sem impacto na segurança/acessibilidade.
- **Não conformidades:** descumprimento regulatório ou de segurança **invalida** o indicador respectivo; poderão ser aplicadas medidas previstas no convênio (glosas, ajustes corretivos, suspensão de atividades não conformes e demais sanções).

5.6 Auditoria, transparência e LGPD

- **Auditoria:** a Prefeitura poderá realizar auditoria interna e franquear acesso a órgãos de controle externo.
- **Transparência:** publicação do **Relatório de Resultados** em até D+15 no Portal oficial, com dados agregados e não sensíveis.
- **LGPD:** tratamento de dados pessoais **mínimo e necessário**, com anonimização sempre que possível; a Prefeitura atuará como **controladora** dos dados de aferição, observando bases legais aplicáveis.

6. METODOLOGIA (art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014)

6.1 Arranjo de cooperação e governança

- **Prefeitura de Parnamirim (proponente/gestora):** coordenação geral; aprovação de plano operacional; designação do fiscal do convênio e equipe técnica; validação de indicadores e resultados; transparência e guarda documental.
- **ANORC (coexecutora/gestora do Parque):** disponibilização e setorização do Parque Aristófanes Fernandes; operação logística; apoio às rotinas de segurança, acessibilidade, limpeza, controle de acesso e registro das atividades; fornecimento de dados primários à Prefeitura.
- **Comando operacional integrado (COI):** sala de situação no Parque (Prefeitura, ANORC, CBMRN, Saúde, GM/Trânsito, Defesa Civil e Produção), com reuniões T-72h, T-24h, T-2h e pós-evento (D+1).

6.2 Etapas e procedimentos

- a) **Planejamento (T-30 a T-7):** validação da planta e **setorização** (estações lúdicas/educativas, circulação, rotas acessíveis, banheiros, APH, reunificação familiar, alimentação); matriz de riscos; dimensionamento de equipes; checklists e POPS; dossiê regulatório (PPCI/CBMRN, ARTs, alvarás, apólices). Se houver **parque de diversões**, instrução específica, área **isolada**, preço social e janelas de gratuidade.
- b) **Mobilização (T-7 a T-1):** contratação/credenciamento de fornecedores; capacitação de **monitores e voluntários**; briefing com escolas/CRAS; comunicação pública (acessos, janelas de horário, itens proibidos); testes de som/energia/geradores; inspeção conjunta de acessibilidade e segurança.
- c) **Operação (T0 - 26/10/2025):** controle de acesso por **janelas de horário** (contadores/QR); execução da programação lúdico-educativa; vigilância sanitária/segurança ativa; APH e brigada on-site; rotina de limpeza e resíduos; comunicação em tempo real (filas/lotação); registros de bordo e fotográficos por estação.



d) **Encerramento (T0 pós-evento):** varredura de segurança; balanço de ocorrências; desmontagem por setores; inventário de sinalização/estruturas; recolhimento de evidências.

e) **Avaliação e prestação de contas (D+1 a D+15):** consolidação de contagens e pesquisas; relatório técnico com indicadores, conformidade e lições aprendidas; publicação de resultados (dados não sensíveis) no portal da Prefeitura.

6.3 Fluxos operacionais essenciais (POPs)

- Credenciamento e controle de acesso:** filas separadas (crianças/grupos/PCD); checagem visual; contagem eletrônica; contingência manual em pane.
- Reunificação familiar:** pulseiras/QR (opcional), ponto fixo sinalizado, protocolo de localização/entrega com dupla checagem.
- Segurança e APH:** posto médico, ambulância, tempos-alvo de resposta ≤ 5 min; classificação de ocorrências; rotas de evacuação.
- Acessibilidade:** rotas contínuas; banheiros acessíveis; equipe de apoio dedicada; comunicação acessível (pictogramas e avisos sonoros).
- Resíduos e sanitização:** pontos de coleta setorizados; limpeza por turnos; relatório de volumes.
- Parque de diversões (se houver):** operação condicionada a licenças/seguros/CBMRN; vistorias periódicas; **área isolada** e controle de acesso; **política de preço social e janelas de gratuidade;** suspensão imediata em não conformidade.

6.4 Logística e Infraestrutura

Sinalização padronizada; sonorização setorizada; energia estabilizada com **gerador backup**; pontos de hidratação e sombreamento; acessos de serviço segregados; plano de tráfego/embarque-desembarque com Trânsito/GM.

6.5 Comunicação e mobilização social

Plano de mídia institucional (Prefeitura/ANORC); peças informativas mínimas no Parque (≥ 30); publicações oficiais (≥ 10); orientações de horários, lotação por janela, acessibilidade e itens proibidos; canal de serviço ao público e achados e perdidos.

6.6 Conformidade regulatória e LGPD

Cumprimento de **PPCI/CBMRN**, alvarás, **ARTs**, apólices e normas sanitárias; no tratamento de dados (contagem, pesquisas), a Prefeitura atua como **controladora**, com minimização/anonimização, base legal adequada e guarda segura.

6.7 Monitoramento e avaliação

Coleta de dados **horária** (público) e por **turno** (atividades/segurança); pesquisa de satisfação (amostra ≥ 800); consolidação **D+3**; validação municipal e glossas/ajustes quando cabíveis; relatório final publicizado até **D+15**.

7. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO – CONVÊNIO (R\$ 130.000,00)

META/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
7.1 - Infraestrutura e operação do Parque	Operação em área isolada com controle de acesso; empresa credenciada; alvará municipal, vistorias CBMRN, ART, seguros ; política de preço social com janelas de gratuidade ; acessibilidade e sinalização.	Serviço	1	48.000,00	24/10/2025	27/10/2025
7.2 - Segurança	Controle de acesso por janelas de horário; vigilância de perímetro e internas; apoio à reunificação familiar ; rádios/EPIs; posto de achados e perdidos.	Serviço	1	42.000,00	26/10/2025	26/10/2025
7.3 - Ambulância/APH	1 ambulância básica (12h) + equipe e 1 UTI móvel (8h); posto de APH ; integração CBMRN/SAMU; insumos.	Serviço	1	20.000,00	26/10/2025	26/10/2025
7.4 - Atrações Infantis	Shows Infantis com artistas locais; palco compacto , PA/monitor e backline básico ; cachês; equipe técnica; horários diurnos e limite de SPL conforme normas locais; acessibilidade em área de público.	Serviço	1	20.000,00	26/10/2025	26/10/2025

TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 130.000,00

8. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS (art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014)

Periodicidade	Receitas	Valor (R\$)	Despesas (META/ETAPA)	Valor (R\$)
Mês I	Repasso PMP	130.000,00	7.1 - Infraestrutura e operação do Parque	48.000,00
			7.2 - Segurança	42.000,00
			7.3 - Ambulância/APH	20.000,00



Periodicidade	Receitas	Valor (R\$)	Despesas (META/ETAPA)	Valor (R\$)
			7.4 – Atrações Infantis	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		130.000,00	TOTAL DE DESPESAS	130.000,00

9. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos	Custo total
Não se aplica (execução via PJ e apoio institucional)	–	–	–	–	–	–	R\$ 0,00

10. MATERIAIS E SERVIÇOS (art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014)

Meta/Etapa	Item a contratar (escopo sintético)	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
7.1	7.1 – Infraestrutura e operação do Parque	3.3.90.39	48.000,00
7.2	7.2 – Segurança	3.3.90.39	42.000,00
7.3	7.3 – Ambulância/APH	3.3.90.39	20.000,00
7.4	7.4 – Atrações Infantis	3.3.90.39	20.000,00
Total			R\$ 130.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO (art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014)

Natureza da Despesa	Meta/Etapa	Concedente (R\$)	Total do Item (R\$)
3.3.90.39	7.1 – Infraestrutura e operação do Parque	48.000,00	48.000,00
3.3.90.39	7.2 – Segurança	42.000,00	42.000,00
3.3.90.39	7.3 – Ambulância/APH	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	7.4 – Atrações Infantis	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 130.000,00
			R\$ 130.000,00

12. PLANO DE DIVULGAÇÃO (Art. 2º, Lei 12.527/2011) – Dia das Crianças no Parque 2025

- Transparência:** divulgar todas as etapas – pactuação do convênio ANORC-Prefeitura de Parnamirim, execução do evento (26/10/2025) e prestação de contas – em portal oficial e canais institucionais.
- Acesso à informação:** disponibilizar proativamente data, local, **gratuidade das atividades principais**, horários por janela, acessibilidade, regras do espaço, ponto de **reuniificação familiar**, contatos e FAQ.
- Engajamento do público:** mobilizar crianças e famílias, escolas e CRAS/SCFV para participação e acompanhamento dos resultados sociais e operacionais do evento.
- Canais oficiais:** site/Portal da Prefeitura e perfis oficiais da Prefeitura e da ANORC (Instagram/Facebook) com postagens contínuas (cards, reels/stories, avisos de serviço).
- Conteúdo compartilhado:** vídeos/fotos das **estações lúdicas e educativas**, depoimentos de famílias/monitores/organização e atualizações sobre lotação por janelas e orientações de acesso.
- Campanha informativa:** spots de rádio locais, notas em TV/comunidade e mídia hiperlocal reforçando horários, acessibilidade, itens proibidos e rotas de chegada (vedada promoção pessoal – art. 37, §1º, CF).
- Conteúdo institucional:** entrevistas com autoridades municipais e ANORC sobre execução do convênio, segurança/APH e inclusão, preservando o caráter **gratuito** das atividades principais.
- Parque de diversões (se houver):** comunicar operação em **área isolada**, com licenças/seguros e **preço social com janelas de gratuidade**, sem onerar as atividades principais.
- Metas e indicadores:** publicar relatório de resultados com metas (atendimento, acessibilidade, segurança, satisfação) e metodologia de aferição.
- Prestação de contas:** divulgar relatório financeiro do evento, assegurando rastreabilidade e guarda documental.

13. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO (R\$) (art. 22, III, Lei 13.019/2014)

CONCEDENTE (PMP/RN) – Parcela única (ALR)



Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPOSTA (ANORC) – Contrapartida

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores – ANORC**, DECLARO, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Parnamirim**, para os devidos efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Municipal** ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no **Orçamento Geral do Município de Parnamirim**, nos termos e para os fins deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 20 de outubro de 2025.

Felipe Matheus Cavalcanti França
Presidente da ANORC

15. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Parnamirim-RN, _____ de _____ de 2025

Prefeita Municipal de Parnamirim
Concedente